



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N. 609/78

DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Denomina Ruas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas abaixo discriminadas, situadas no Conjunto que a INOCOP está construindo às margens da Av. 31 de Março, próximo ao Jardim Esperança e ao Distrito Industrial:

Rua A - Rua das Rosas

" B - Rua das Papoulas

" C - Rua das Dálias

Av. D - Av. Paulo VI

Rua E - Rua dos Flamboyants

" F - Rua dos Cravos

" G - Rua dos Crisântemos

" H - Rua dos Girassóis

" I - Rua das Margaridas

" J - Rua das Violetas

" K - Rua das Hortências

" L - Rua das Orquídeas

" M - Rua dos Lírios

Art. 2º - O Órgão competente do Município, tomará as providências necessárias para afixação das placas indicativas das supracitadas artérias-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Inácio Barbosa, em Aracaju, 18 de outubro de 1978

ENGO JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

JOSE CARLOS MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N. 609/78

DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Denomina Ruas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas abaixo discriminadas, situadas no Conjunto que a INOCOP está construindo às margens da Av. 31 de Março, próximo ao Jardim Esperança e ao Distrito Industrial:

Rua A - Ruas das Rosas

" B - Rua das Papoulas - Av. Paulo VI

" C - Rua das Dálias

Av. D - Av. Paulo VI - Rua Papoulas

Rua E - Rua dos Flamboyants

" F - Rua dos Cravos

" G - Rua dos Crisântemos

" H - Rua dos Girassóis

" I - Rua das Margaridas

" J - Rua das Violetas

" K - Rua das Hortências

" L - Rua das Orquídeas

" M - Rua dos Lírios

Art. 2º - O Órgão competente do Município, tomará as providências necessárias para afixação das placas indicativas das supracitadas artérias-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Inácio Barbosa, em Aracaju, 18 de outubro de 1978

ENGO JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

JOSE CARLOS MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO